



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



000977-11.00/09-8

DATA: 04.08.09

REQUERENTE:

SPI 977-1100/09-8  
ORIGEM : SEDAC  
NOME : INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E  
ARTISTICO/RS  
ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO  
PATRIMONIO - PATRIMONIO  
HISTORICO - HISTORICO

LOCALIDADE

Jaguari  
Capela N. Sra. do Monte Bélico

ASSUNTO: \_\_\_\_\_



MEMO. IPHAE n.º 131/09

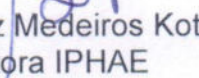
DE: Maria Beatriz Medeiros Kother – Diretora IPHAE

PARA: Protocolo SEDAC

Em: 03/08/09

Solicitamos abertura de processo de **Tombamento da Capela N. Sra. do Monte Bérico, no Município de Jaguari.**

Atenciosamente,

  
Maria Beatriz Medeiros Kother  
Diretora IPHAE



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Of. 255/2009

Secretaria da Cultura  
Proc. n° 977-11.00/09-8  
Fls. 03 Rub. HF

Jaguari, 09 de julho de 2009

Excelentíssima Senhora:

Inicialmente vimos com a finalidade de cumprimenta-la e, na oportunidade, parabenizamos Vossa Excelência pelo exemplar trabalho desenvolvido na administração da Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Jaguari, "Cidade das Belezas Naturais", está localizada na Região Central do Estado do Rio Grande do Sul, conta com 11.626 habitantes, destes 47% residem na zona rural e 53% na zona urbana. A economia do município é baseada na agricultura, caracterizada por pequenas propriedades rurais. A população jaguariense é composta por descendentes de imigrantes Italianos, alemães, poloneses e espanhóis.

A localidade de Chapadão, 1º Distrito, distante 7 km da sede municipal, está localizada no topo do morro que norteia o centro urbano, composta principalmente por descendentes de imigrantes italianos que conservam muito as características dos antepassados nas suas atividades rurais, além de que o cultivo das videiras e seus derivados predomina dentro do território.

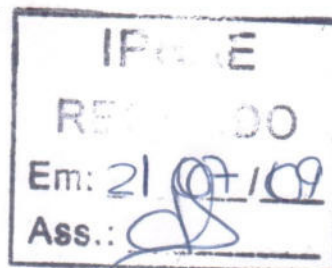
Para um maior aproveitamento das características descritas acima, a localidade do Chapadão mobilizou-se para a exploração financeira do potencial existente através do turismo e, juntos, criaram a Rota de Turismo Rural Nostra Colônia, que oferece aos turistas momentos de alegria e descontração convivendo com as atividades diárias da zona rural além de oportunizar o conhecimento da cultura dos descendentes italianos que colonizaram a região no passado.

Portanto, no Chapadão, ainda existe a 1ª Capela em honra a Nossa Senhora do Monte Bérico, construída em 1910 pelos imigrantes que ali residiam e seu interior foi decorado com as artes do Pintor Italiano Aldo Locatelli. Por estes motivos *solicitamos o tombamento deste prédio que tem significativa importância para a comunidade local e jaguariense.*

Cientes de contarmos com sua já tradicional atenção, desde já agradecemos reiterando protestos de elevada estima e consideração

  
JOÃO MARIO CRISTOFARI  
Prefeito Municipal Jaguari

Exma. Sra.  
**MONICA LEAL**  
DD Secretária da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul  
PORTO ALEGRE/RS



84



SECRETARIA DA CULTURA

Of. IPHAE n.º 221/09

Porto Alegre, 03 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, acusamos o recebimento do Of. 255/09 solicitando ao IPHAE o tombamento da Capela em honra a Nossa Senhora do Monte Bérico, no Município de Jaguari.

Para instrução e abertura do processo de tombamento, vimos solicitar a documentação conforme padrão IPHAE, em anexo.

Aguardamos, portanto, a remessa da documentação solicitada para darmos prosseguimento à análise do pedido.

Atenciosamente

Maria Beatriz Medeiros Kother  
Diretora do IPHAE

**ORIGINAL ASSINADA**

Exmo. Sr.  
João Mario Cristofari  
Prefeito Municipal  
Jaguari/RS

IP  
Pr 0977-11.00/09-8  
Fls. 01

**IPHAE**

**De:** "IPHAE" <iphae@via-rs.net>  
**Para:** "Mônica Leal" <monicaleal@cultura.rs.gov.br>; "Luziane Flores Guerra" <luzianegue@gmail.com>; <juliana@cultura.rs.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de novembro de 2009 14:15  
**Anexar:** Diretrizes de tombamento.doc  
**Assunto:** Re: pedido de informação de Jaguari/RS - Capela Monte Bérico

A/C Luziane Flores Guerra

Sua mensagem foi repassada ao IPhAE e está sendo respondida de acordo com o conhecimento que este Instituto possui sobre o assunto.

Em agosto do corrente ano foi aberto processo de tombamento estadual da Capela de Monte Bérico, a partir de solicitação do prefeito municipal de Jaguari (Of. 255/2009, de 09.07.09).

Foi enviado à prefeitura o Ofício IPhAE n° 221/09, com a listagem da documentação necessária para prosseguir a análise do pedido. O material solicitado não foi recebida pelo IPhAE, de modo que o processo continua em espera.

Encaminhamos em anexo as diretrizes de tombamento, com a listagem do material pertinente para o tombamento estadual.

Outras questões, que não são da alçada deste Instituto, poderão ser respondidas pelo Gabinete da SEDAC.

Atenciosamente

Alice Cardoso - IPhAE

----- Original Message -----

**From:** Mônica Leal  
**To:** iphae@via-rs.net  
**Cc:** 'Arthur Müller Filho'  
**Sent:** Wednesday, November 04, 2009 11:28 AM  
**Subject:** ENC: pedido de informação de Jaguari/RS

**De:** Luziane Flores Guerra [mailto:luzianegue@gmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 3 de novembro de 2009 14:32  
**Para:** monicaleal@cultura.rs.gov.br  
**Assunto:** pedido de informação de Jaguari/RS

Boa tarde

Sr. Luziane Flores Guerra, da Secretaria de Planejamento de Jaguari/RS e estou tentando obter informações sobre o andamento de um processo de recuperação da Igreja Monte Bérico da localidade de Chapadão, em Jaguari. Saliento que quando Vossa Excelência visitaste nosso município foi entregue pelo Sr. Prefeito, João Mario Cristofari um ofício solicitando recursos para a restauração daquele bem comunitário de alto valor cultural para Jaguari. Portanto, gostaria de saber se o processo está evoluindo ou se precisamos encaminhar alguma documentação para complementação..

Aguardo orientações e desde já agradeço a atenção recebida..

Atenciosamente,

LUZIANE FLORES GUERRA  
 (55) 9654-5626 OU (55) 3255-1559 ramal 213  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE JAGUARI/RS

flob

IP'  
Proc 0977-11.00/09-8  
Fls. 06

**IPHAÉ**  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Of. n° 145/2011/IPHAÉ/SEDAC-RS

Porto Alegre, 22 de julho de 2011.

Exmo. Sr.  
João Mário Cristofari  
Prefeito Municipal de Jaguari/RS

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, queremos reiterar o pedido de documentação, conforme listagem em anexo, para instrução do processo n.º 000977-11.00/09-8 para análise do pedido de tombamento da Capela Nossa Senhora do Monte Bérico, no Município de Jaguari, aberto por sua solicitação em 03 de agosto de 2009.

Solicitamos também, em caso de não haver mais interesse do executivo municipal no referido tombamento, tal manifestação seja encaminhada a este Instituto para encaminhamento do processo.

Atenciosamente,

Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAÉ

Info. nº 015/2012/IPHAÉ/SEDAC-RS

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2012.

**Assunto:** Tombamento Capela Nossa Sra. do Monte Bérico

Senhor Diretor:


Em contato com o Sr. Renato Bolzan, Secretário do Planejamento da Prefeitura de Jaguari, com relação ao interesse no tombamento da Capela Nossa Senhora do Monte Bérico, fomos informados que esta sendo coletado os documentos necessários.

Na ocasião, foi solicitado o envio novamente da documentação básica para pedido de tombamento, o qual foi enviado por email à Secretaria do Planejamento de Jaguari

Atenciosamente,

  
Arq. Fernando Eckart  
CREA 33.705

De acordo em: 13/02/12

  
Eduardo Hahn

Diretor do IPHAÉ

of

Assunto: **Capela Nossa sra. de Monte Bélico**De: **IPHAE** <iphae@sedac.rs.gov.br>

Data: Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2012 16:10

Para: planejamento@jaguari.rs.gov.br

IPHAE - R
Proc. 0977-11.00/09-8
Fls. 08 Rub. 06

A/C

Sr. Renato Bolzan

Secretaria de Planejamento de Jaguari

Conforme contato telefônico, em 09/02/2012, para averiguar a posição da solicitação conforme processo nº000977-11.00/09-8 referente a Capela Nossa Sra. do Monte Bélico, estou enviando novamente em anexo documentação básica para pedido de tombamento, conforme sua solicitação

Atenciosamente

Arq. Fernando Eckart

IPHAE

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado

Fone: 32887533

**Arquivos Anexos****Document.BasicaPedidosTombamento\_e\_Diretrizes\_de\_Tombamento.pdf**

Of. nº234/2012/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012.

**Exmo. Sr.**  
**João Mário Cristofari**  
**Prefeito Municipal de Jaguari**  
**Praça Duque de Caxias, s/n**  
**Jaguari – RS**  
**Cep: 97760-000**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, queremos informar que encontra-se aberto neste Instituto o processo nº 977-11-00/09-8 com solicitação da Prefeitura local, de estudo para tombamento da Capela de Nossa Senhora de Monte Bérico no município de Jaguari.


Reiteramos portanto os termos da Info. nº 015/2012 que solicita a documentação básica para instrução do processo, informando também que após 30 dias do recebimento desta e não havendo vossa manifestação, o referido processo estará arquivado.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE

*Handwritten signature and number 10*

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		DATA DE POSTAGEM 24 SET 2012
DESTINATÁRIO JOÃO MÁRIO CRISTO FARI PRAÇA DUQUE DE CAXIAS 8/1 JAGUARI - RS - CEP: 9760-000		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PA RQ 26027645 9 BR Av. Borges de Medeiros 1501 - 19º andar PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90.119-900		PORTO ALEGRE - RS 24 SET 2012
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) Ofício Nº 234/12 - INF. 015/12	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Malou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outras	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Veira Becker</i>	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Mat. 06094514-9 Agente de Correios - Carteira AC - Jaguari / RS	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Veira Becker	DATA ENTREGA 23.09.2012 Nº DOC. DE IDENTIDADE 2045746270	

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

IF  
Proc. 0977-11/00/09-8  
Fls. 11 Rub. Cp

Of. 407/2012


Jaguari, 15 de outubro de 2012

Excelentíssimo Senhor

Inicialmente vimos com a finalidade de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar documentação básica para instrução do processo nº. 977-11-00/09-8, o qual visa o tombamento da Capela de Nossa Senhora de Monte Bérico.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos à atenção recebida, e reforçamos nossos laços de apreço e admiração.

Respeitosamente



JOÃO MARIO CRISTOFARI  
Prefeito Municipal de Jaguari

Exmo. Sr.  
Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE  
Porto Alegre - RS

IPHAE  
RECEBIDO  
22, 10, 12  
C. A. Hahn



Prefeitura Municipal de Jaguari  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE RECUPERAÇÃO  
DA CAPELA MONTE BÉRICO DO CHAPADÃO.**

**Jaguari, outubro de 2012.**



Prefeitura Municipal de Jaguari  
Estado do Rio Grande do Sul

## 1 APRESENTAÇÃO

### 1.1 INTRODUÇÃO

Influenciados pela idéia de que a conservação dos prédios mais antigos da cidade tem extrema importância cultural, para a manutenção da historia local, conservação dos valores históricos e o turismo religioso, propõe-se a reforma e recuperação da Capela Monte Bérico do Chapadão.

Vale ressaltar que, o Município de Jaguari possui um grande potencial turístico regional. Devido à privilegiada localização geográfica, de belas paisagens, e uma diversidade cultural bem ampla, o município é conhecido como "Cidade das Belezas Naturais". Possui ainda, grande capital humano, acolhendo com muita hospitalidade os visitantes, características essas, das raízes de descendência dos colonizadores, sendo constituído de imigrantes italianos, alemães e poloneses que conservaram a cultura de suas regiões de origem, dentre elas a de acolher e ajudar o próximo.

A Capela do Monte Bérico encontra-se dentro da rota turística Nostra Colônia no município de Jaguari. Ela demonstra, em sua estrutura, a arquitetura utilizada na época dos primeiros imigrantes italianos e a religiosidade que esses carregavam e transmitiam a seus descendentes. Além de representar toda a historia da colonização italiana em Jaguari, a Rota Nostra Colonia, mostra a organização de uma comunidade rural, o Chapadão, que é o berço da colonização e que continua com as suas características coloniais, com suas casas de pedra, suas cantinas, suas histórias, seus parrerais, suas pequenas propriedades com sua gente simples e orgulhosa por cultivar a sua própria terra. O Chapadão é o local mais elevado da região, característico por seus invernos rigorosos, com



Prefeitura Municipal de Jaguarí  
Estado do Rio Grande do Sul

nevoeiro e ventos muito frios e na primavera um colorido muito especial da sua vegetação natural, o que torna o Chapadão um verdadeiro "Cartão Postal" que merece ser visitado.

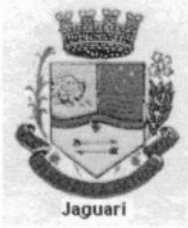
É sabedor que o turismo alavanca a economia local com o aumento da renda municipal pela circulação de capital de fora, esse efeito multiplicador movimenta muitos outros setores e atividades prestadoras de serviço, como bares, restaurantes, pousadas e comércio. O intercâmbio cultural, como a venda de cultura e lazer, agrega valor ao município permitindo uma maior inclusão social.

O turista busca um consumo de serviços de "lazer com prazer", portanto para haver a interação local com a história dessa minoria, é preciso um envolvimento da comunidade. Cabe então aos gestores municipais propiciar o desenvolvimento sustentável, criando condições da comunidade de integrar nesse processo turístico, reaproveitando o capital social no desenvolvimento dos "produtos" turísticos, conservando, respeitando e valorizando os hábitos, espaços e o modo de vida dos cidadãos.

Através de projetos de turismo, que centros históricos são salvos da deterioração podendo citar como grandes exemplos o Pelourinho em Salvador, o Centro Histórico de São Paulo e Rio de Janeiro, que hoje estão revitalizados, e voltaram a ter trânsito de lazer da comunidade e dos turistas. Com essas informações fica fácil visualizar a capela Monte Bérico do chapadão como um forte atrativo turístico cultural e religioso.

## 1.2 PANORAMA MUNICIPAL

O Município de Jaguarí está localizado na Região Central do Estado do Rio Grande do Sul, pertence à microrregião Centro Oeste do Estado, distante 420 km



Prefeitura Municipal de Jaguarí  
Estado do Rio Grande do Sul

da capital Porto Alegre, tendo como vias de acesso a BR 287, conta com aproximadamente 11.473 habitantes, desses 53% residem na zona urbana e 47% na zona rural, distribuídos numa área de 673,5 km<sup>2</sup> e com densidade demográfica de 17,2 hab/km<sup>2</sup>, com PIB anual per capita que chega a R\$ 8.616,00. Possui expectativa de vida de 73 anos em média. A base econômica é a agricultura familiar diversificada caracterizada por pequenas propriedades rurais. Possui clima temperado e relevo bastante acidentado, entremeado de vales, cerros e chapadas, guardando uma das mais belas paisagens da região que aliada a diversificação cultural gera naturalmente um grande potencial turístico.

O Município teve como primeiros habitantes os Índios Guaranis em 1632, quando Padres Jesuítas das Reduções do Uruguai, reuniram-se e fundaram, na margem direita do Rio Jaguarí, a redução de São Tome. A redução teve um curto período de duração, pelos vários transtornos e ameaças de onças, pestes, fome e o perigo da invasão bandeirante. Por volta de 1638 a aldeia São Tome foi transferida para a margem direita do Rio Uruguai, em frente à cidade de São Borja.

Após muito tempo, novos acontecimentos movimentaram o antigo berço das Missões Jesuíticas, (atual Jaguarí). Em 1871, foi criada uma colônia agrícola para nacionais e estrangeiros na costa da Serra Geral que margeia o Rio Jaguarí Grande. No ano de 1877, começou o povoamento da 4<sup>o</sup> Colônia de Silveira Martins, não havendo mais terras devolutas naquela região, alguns imigrantes desviaram para a região de "matas" entre São Vicente, Santiago e Júlio de Castilhos, chamada de Jaguarí, onde foram demarcados e distribuídos 78 lotes.

Jaguarí, pelo seu relevo bastante acidentado, entremeado de vales, cerros e chapadas, e clima temperado, tem muita semelhança com algumas regiões da Itália o que atraiu uma colonização predominantemente Italiana, que foram



Prefeitura Municipal de Jaguari  
Estado do Rio Grande do Sul

IPHA E - R/6  
Proc. nº  
Fls. 16 Rub. 96

Proc: 0977-11.00/09-8

fixando-se nessas terras e, com muitas dificuldades, colonizando-as. O Núcleo Colonial instalou-se em 1889 a margem direita do Rio Jaguari, urbanizando a área. Seguido pelos italianos, vieram também húngaros, poloneses, russos, brasileiros, alemães e outros. Os primeiros colonizadores foram organizando suas habitações e lavouras em meio à mata virgem, de flora e a fauna exuberante.

Em 1893, foi criado o distrito de Jaguari, pertencente ao município de São Vicente do Sul, a população de Jaguari já se aproximava aos oito mil habitantes, com cerca de 2.170 famílias. Foi dado início a estruturação do que mais tarde se tornaria o município, com a instrução pública por professores, também foi dado início a construção da Igreja Matriz.

Em 1899, houve a encampação do serviço de iluminação pública, ocorreu também, de forma festiva, a inauguração da ponte Julio de Castilhos sobre o Rio Jaguari. Assim como o sistema rodoviário, também o ferroviário foi uma constante preocupação do Administrador da Colônia, resultando na ampliação do ramal ferroviário de Dilermando de Aguiar até Jaguari.

Em 1920, Jaguari se emancipava em 16 de agosto. Um novo município surgia, como fruto abnegado do trabalho de seus filhos e do laborioso imigrante. A emancipação veio coroar um largo período de esforços reais em benefício do progresso do Rio Grande do Sul. Possui clima temperado e relevo bastante acidentado, entremeado de vales, cerros e chapadas, guardando uma das mais belas paisagens da região. Sua base econômica é a agricultura e a pecuária.

Constitui-se em um município com potencialidades turísticas invejáveis. Ao longo de sua história adquiriu alguns cognomes, como: "Terra do Vinho", "Terra da Imigração Italiana", "Terra da Hospitalidade", "Terra das Belezas Naturais". Estes cognomes mostram o verdadeiro perfil do município quanto as suas potencialidades turísticas, que atraem e cativam os visitantes. A cidade é cortada



Prefeitura Municipal de Jaguari  
Estado do Rio Grande do Sul

pelo Rio do Jaguar, ou Rio das Onças. À sua direita, numa curva entre a mata exuberante, está o Balneário Fernando Schiling.

### 1.3 HISTÓRICO DA CAPELA MONTE BÉRICO

Construída no início do século, aproximadamente em 1910, artesanalmente em pedra grês, material retirado e beneficiado pelos próprios imigrantes italianos, demonstra bem as características da arquitetura utilizada pelos mesmos. A capela representa um dos marcos mais importantes da presença dos imigrantes italianos no município de Jaguari/RS.

Com a chegada dos primeiros imigrantes, as terras foram distribuídas em forma de colônias, no qual foi destinado um lote de 5.000 m<sup>2</sup> para a construção da Capela do Monte Bérico.

Aos 25 de agosto de 1919, com a licença de Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Diocesano Dom Miguel de Lima Valverde e delegado pelo Vigário Revdo. Fidelis, o Padre Frei Administrador benzeu um sino adquirido para a capela de Nossa Senhora do Monte Bérico, Chapadão.

Em 1928, Dona Vitória Pasquotto prepara 16 crianças para a primeira comunhão que ocorreu no dia 28 de dezembro do decorrido ano. No dia 22 de agosto de 1933, foi inaugurada a pintura interna e o altar novo da capela N. S. do Monte Bérico.

Presidida pelo Revmo. P. Francisco Hummler, coadjutor da Paróquia, realizou-se dia 14 de novembro de 1937 a primeira comunhão de 15 crianças, nas quais, também foram preparadas pela esforçada Sra. Dona Vitória Pasquotto.

Toda essa importante estrutura encontra-se atualmente, em péssimo estado de conservação e degradação. Ao longo dos anos, não foram prestadas as



Prefeitura Municipal de Jaguarí  
Estado do Rio Grande do Sul

IPHA E - R S  
Proc. n.º 0377-11.00/09-8  
Fls. 18 Rub. Ce

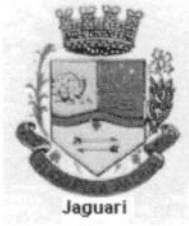
dévidas manutenções, estando com as paredes em estado precário, o teto em péssimas condições, tornando-se atração para ninhos e refúgio de animais.

## 2 JUSTIFICATIVA

Temos, hoje, no turismo uma grande expectativa para a melhoria de vida das comunidades, onde a integração turista e população sejam tranquilas e eficiente com grandes acréscimos de conhecimentos para quem chega e ali permanece por algum tempo, assim como, para aqueles que ali vivem. O desenvolvimento sustentável é hoje uma preocupação e sabemos que toda mudança traz dúvida, porém, cabe-nos a humildade de nos espelhar em projetos com resultados positivos. Quando pensamos em resultados positivos não estamos pensando somente na questão financeira, mas antes de tudo na comunidade receptora. É nela que devem estar as nossas preocupações, incluindo-a, tornando-a participativa, questionadora, sabedora de seus direitos e deveres respeitando seu espaço, sua vida, enfim suas culturas.

Na qualidade de defensor do bem e preocupado com a frutuosa valorização e salvaguarda desse precioso patrimônio turístico, torna-se indispensável um trabalho de responsabilidade, vigilância e custódia, formando a consciência na importância da correta utilização, adequada sensibilidade e responsabilidade na conservação desses bens.

A Administração Municipal de Jaguarí, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, busca valorizar, resgatar e preservar esse valioso bem. Nesse sentido estamos solicitando o tombamento da Capela do Monte Bérico do Chapadão que é um verdadeiro museu sacro, pela sua importância histórica e religiosa para a comunidade do Chapadão.



Prefeitura Municipal de Jaguarí  
Estado do Rio Grande do Sul

### 3 OBJETIVOS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Preservar a estrutura histórica e cultural da Capela Monte Bérico do Chapadão, transformando-as num ponto turístico religioso e histórico, integrando a comunidade local nas atividades de socialização.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar, conscientizar, despertar, oportunizar, valorizar, interagir com a comunidade do Chapadão.
- Reaproveitar estrutura ao turismo, explorar a história e revigorar as raízes dos antepassados que contribuíram para contar a história do presente.
- Preservar e demonstrar a herança cultural através da conservação desses prédios históricos aliada à otimização.
- Integrar a comunidade no processo turístico, observando e respeitando a cultura local, buscando benefícios sociais e econômicos as comunidades envolvidas.

### 4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA EDIFICAÇÃO

#### 4.1 Análise arquitetônica

Arquitetura religiosa, estilo neoclássico com influência românica.



Prefeitura Municipal de Jaguarí  
Estado do Rio Grande do Sul

#### **4.2 Sistema construtivo e materiais empregados**

Alvenaria de pedra grês.

#### **4.3 Elementos significativos**

Pinturas internas (afrescos), colunas, arcos, pináculos, óculo.

#### **4.4 Estado de conservação**

Estado avançado de deterioração dos elementos não estruturais (aberturas, piso, forro, coberturas). Estrutura e vedação em regular estado de conservação.

#### **4.5 Análise da área de entorno**

A comunidade do Chapadão é o berço da colonização italiana e continua com as características coloniais, com casas de pedra, cantinas, parreirais, pequenas propriedades. A comunidade do Chapadão é o local mais elevado da região, característico por invernos rigorosos, com nevoeiro e ventos e na primavera um colorido muito especial da sua vegetação natural, seus parreirais e o seu relevo privilegiado, tornam o Chapadão um verdadeiro "cartão postal" que merece ser visitado.



Prefeitura Municipal de Jaguarí  
Estado do Rio Grande do Sul

21  
IPHAÉ - RS  
Proc. nº 0977-11.00/09-8  
Fls. 21 Rub. 02

## 5 PÚBLICO ALVO:

### 5.1 BENEFICIARIOS DIRETOS:

Comunidade da localidade do Chapadão, por resgatar sua história e possibilitar o uso pelos fiéis da Capela do Monte Bérico.

### 5.2 BENEFICIARIOS INDIRETOS:

Comunidade local e turistas em potencial.

## 6 METAS:

- 1) Reunir, quantas vezes forem necessárias, as pessoas da comunidade a fim de repassar informações relevantes para a possível valorização do prédio pelo povo jaguariense;
- 2) Decretar o prédio como Patrimônio Histórico Municipal;
- 3) Licitar uma empresa especializada para fazer a restauração conforme projeto técnico em anexo;
- 4) Executar as obras de restauração da Capela;
- 5) Determinar junto com a comunidade do Chapadão um responsável pela disponibilização da obra ao público.



Prefeitura Municipal de Jaguari  
Estado do Rio Grande do Sul

## 7 METODOLOGIA

A Prefeitura Municipal de Jaguari agendará reuniões com a comunidade do Chapadão e as comunidades vizinhas para repassar as informações relevantes para a conscientização das pessoas quanto a importância da conservação do prédio, objetivando buscar o auxílio para a conservação e a manutenção do prédio.

Paralelamente à execução da primeira etapa será decretado pelo Prefeito Municipal em exercício que a 1ª Capela Monte Bérico será considerada como um Patrimônio Histórico Municipal.

Será criada uma rubrica orçamentária no município de Jaguari para o investimento de recursos financeiros na obra específica.

Após será realizada uma licitação para a contratação de uma empresa específica para a execução das obras de restauração do prédio em questão.

As obras serão acompanhadas e fiscalizadas pelo responsável técnico da Prefeitura de Jaguari.

Com as obras concluídas será acordado com a comunidade um responsável para primar pelo bom estado de conservação do prédio e também para disponibilizar as visitas das pessoas que valorizam a conservação da cultura identificada naquela edificação.



Prefeitura Municipal de Jaguarí  
Estado do Rio Grande do Sul

23  
IPHAÉ - R S  
Proc. nº 0977-11.00/09-8  
Fls. 23 Rubrica

## 8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ano: 2013

Atividades Desenvolvidas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Reunir as pessoas da comunidade a fim de repassar informações.	x		x		x		x		x		x	x
Decretar o prédio como Patrimônio Histórico Municipal.	x	x										
Licitar uma empresa especializada para fazer a restauração.			x	x	x							
Executar as obras de restauração.						x	x	x	x	x	x	x
Escolha de um responsável pela disponibilização da obra ao público.												x

Jaguarí, 16 de outubro de 2012.



Elevação Nordeste



Elevação Leste



Vista Interna – Altar



Vista Interna – Paredes



Elevação Norte



Elevação Noroeste



Elevação Oeste



Elevação Sudoeste



IP	1
Pr	98
Fl	28
S	04

Elevação Sudeste



Vista do entorno

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ÁREA:

149,39 m2

ESCALA:

1/25

DESENHO:

GFS

DATA:

SETEMBRO / 2002

01 / 14

DIREITO AUTORAL RESERVADO:

ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO\_PBAIXA.DWG

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPH.  
Proc. 30  
Fls. 30

Proc: 0977-11.00/09-8

ArqDesign - Arquitetos Associados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415  
RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PLANTA COBERTURA				PRANCHA:  02 / 14
ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
149,39 m2	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002	
DIREITO AUTORAL RESERVADO:		ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO_PCOBERTURA.DWG		

arquiteto nabor silva ribeiro  
rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:

ASSUNTO:

PLANTA ESTRUTURA DA COBERTURA

PRANCHA:

ÁREA:

149,39 m2

ESCALA:

1/25

DESENHO:

GFS

DATA:

SETEMBRO / 2002

03 / 14

DIREITO AUTORAL RESERVADO:

ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO\_PCOBERTURA.DWG

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHA E - R 32  
Proc. nº  
Fls. 02 Rub. 06

Proc: 0977-11.00 / 09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:

ASSUNTO: CORTE AA

PRANCHA:

ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:
149,39 m <sup>2</sup>	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002

04 / 14

DIREITO AUTORAL RESERVADO:

ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO\_CORTES.DWG

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHA E - R S 33  
Proc. n°  
Fls. 23 Rub. 06

Proc: 0977-11.00/09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415  
RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: CORTE BB				PRANCHA:  05 / 14
ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
149,39 m2	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002	
DIREITO AUTORAL RESERVADO:		ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO_CORTES.DWG		

arquiteto nabor silva ribeiro  
rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHAE - x 34  
Proc. nº  
Fls. 34 Rub. 06

PROC: 0977-11.00/09-8

ArqDesign - Arquitetos Associados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: CORTE DD				PRANCHA:  <b>06 / 14</b>
ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
149,39 m2	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002	
DIREITO AUTORAL RESERVADO:		ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO_CORTES.DWG		

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHAE - R S  
Proc. nº  
Fls. 28 Pub 66

Proc: 0977-11.00 /09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:

ASSUNTO:

CORTE CC

PRANCHA:

ÁREA:

149,39 m2

ESCALA:

1/25

DESENHO:

GFS

DATA:

SETEMBRO / 2002

07 / 14

DIREITO AUTORAL RESERVADO:

ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO\_CORTES.DWG

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPH - R S  
Proc. 5  
Fls. 26 26

PROC: 0977-11.00/09-8

ArqDesign - Arquitetos Associados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: ELEVÇÃO FRONTAL				PRANCHA:  08 / 14
ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
149,39 m2	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002	
DIREITO AUTORAL RESERVADO:		ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO_ELEVAÇÕES.DWG		

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHAE - RS  
Proc. n°  
Fls. 37 Rubricado

Proc: 0977-11.00 / 09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: ELEVÇÃO LATERAL DIREITA				PRANCHA:  09 / 14
ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
149,39 m2	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002	
DIREITO AUTORAL RESERVADO:		ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO_ELEVAÇÕES.DWG		

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHAE - R §  
 Proc. nº  
 Fls. 28 Rub. 06

Proc: 0977-11.00/09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:

ASSUNTO:

ELEVAÇÃO LATERAL ESQUERDA

PRANCHA:

10 / 14

ÁREA:

149,39 m2

ESCALA:

1/25

DESENHO:

GFS

DATA:

SETEMBRO / 2002

DIREITO AUTORAL RESERVADO:

ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO\_ELEVAÇÕES.DWG

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHAE - R S  
Proc. n°  
Fls. 39 R. 06

PROC: 0977-11.00/09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:

ASSUNTO:

ELEVAÇÃO POSTERIOR

PRANCHA:

ÁREA:

149,39 m2

ESCALA:

1/25

DESENHO:

GFS

DATA:

SETEMBRO / 2002

11 / 14

DIREITO AUTORAL RESERVADO:

ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO\_ELEVAÇÕES.DWG

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO:

Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:

ASSUNTO:

DETALHES

PRANCHA:

12 / 14

ÁREA:

149,39 m2

ESCALA:

INDICADA

DESENHO:

GFS

DATA:

SETEMBRO / 2002

DIREITO AUTORAL RESERVADO:

ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO\_DETALHES.DWG

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHAE - R S  
Proc. nº 41  
Fls. Rub. 06

PROC: 0977-11.00 / 09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: DETALHES				PRANCHA:  13 / 14
ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
149,39 m2	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002	
DIREITO AUTORAL RESERVADO:		ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO_DETALHES.DWG		

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

IPHAE - R 42  
Proc. n°  
Fis. 42 Rub. 06

PRIME: 0977-11.00/09-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPELA MONTE BÉRICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO: \_\_\_\_\_  
Arq. Nabor Silva Ribeiro - CREA 40.415

RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: DETALHES				PRANCHA:  <b>14 / 14</b>
ÁREA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
149,39 m2	1/25	GFS	SETEMBRO / 2002	
DIREITO AUTORAL RESERVADO:		ARQUIVO: CAPELA MONTE BÉRICO_DETALHES.DWG		

arquiteto nabor silva ribeiro

rua alberto pasqualine, 121 sala 801, fone (055) 222 16 44 - 97015-010 Santa Maria - RS

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura



F02

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local:  
Capela N. Sra. do Monte Bérico

Município: Jaguari

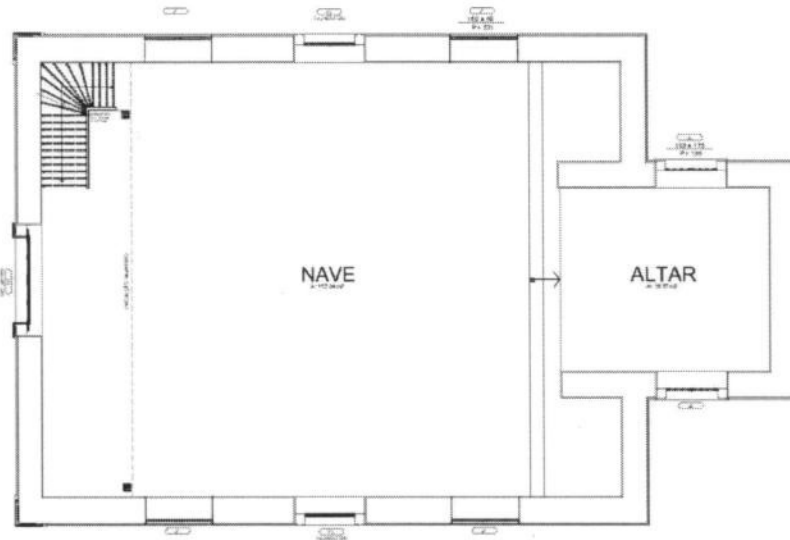
Processo de Tombamento n°: 000977-11.00/09-8

Endereço:  
Chapadão

Produtor/ Fonte:  
Prefeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221

Data: OUTUBRO/2012



Elevação Leste

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

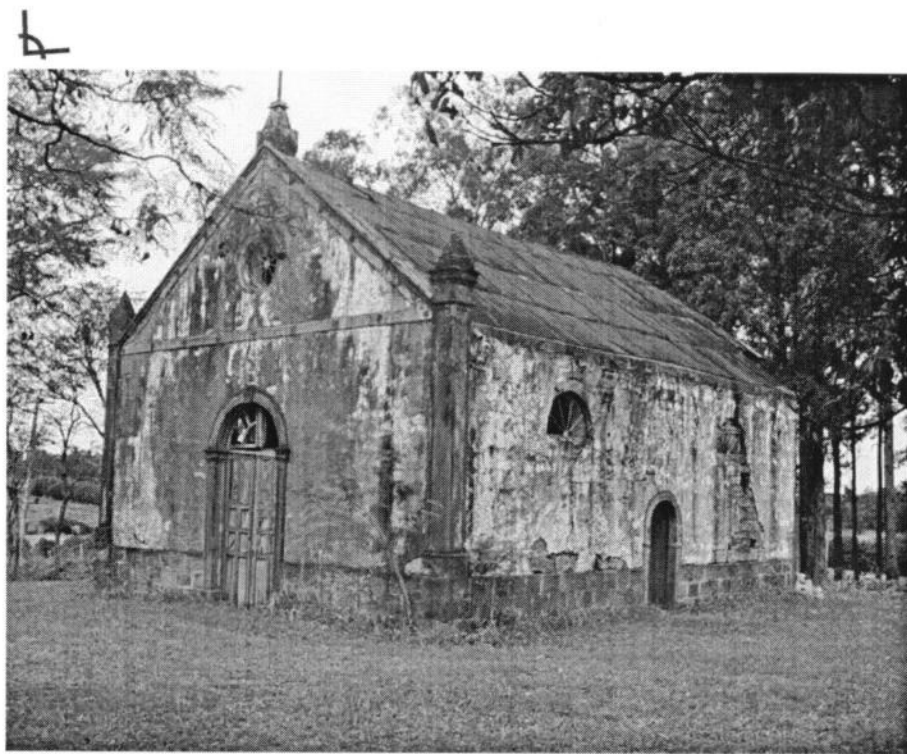
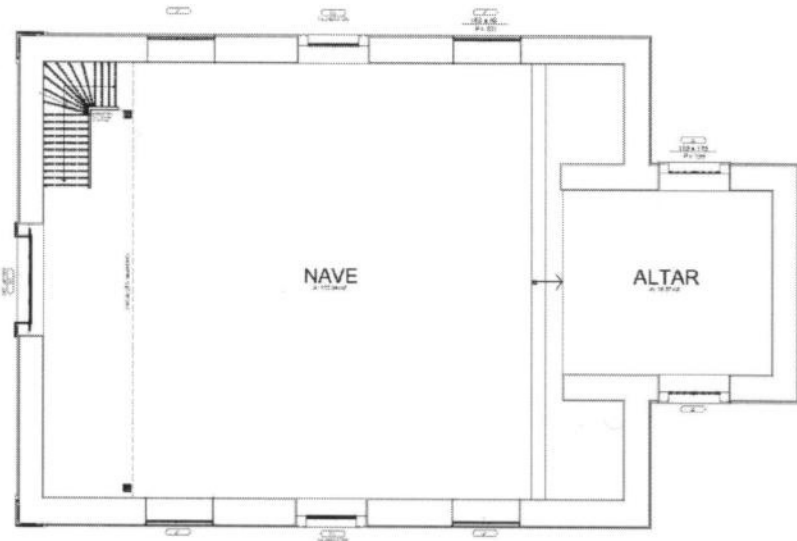
**F02** LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Nome do local: Capela N. Sra. do Monte Bérico Município: Jaguari

Processo de Tombamento n°: 000977-11.00/09-8

Endereço: Chapadão	Produtor/ Fonte: Prefeitura Municipal de Jaguari
Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221	Data: OUTUBRO/2012



Elevação Nordeste

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura



SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F02

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local: Capela N. Sra. do Monte Bérico Município: Jaguari

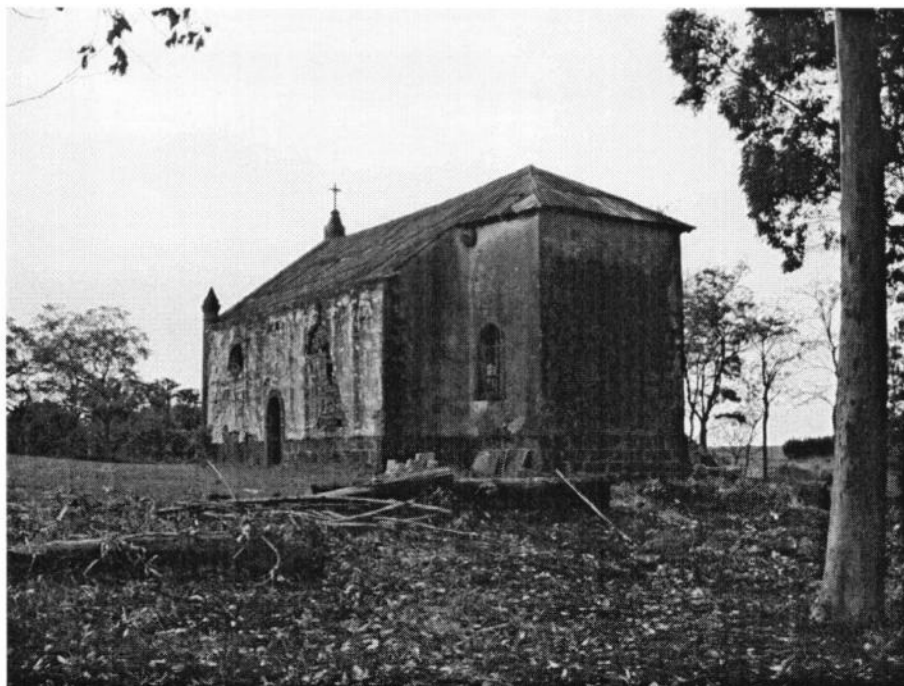
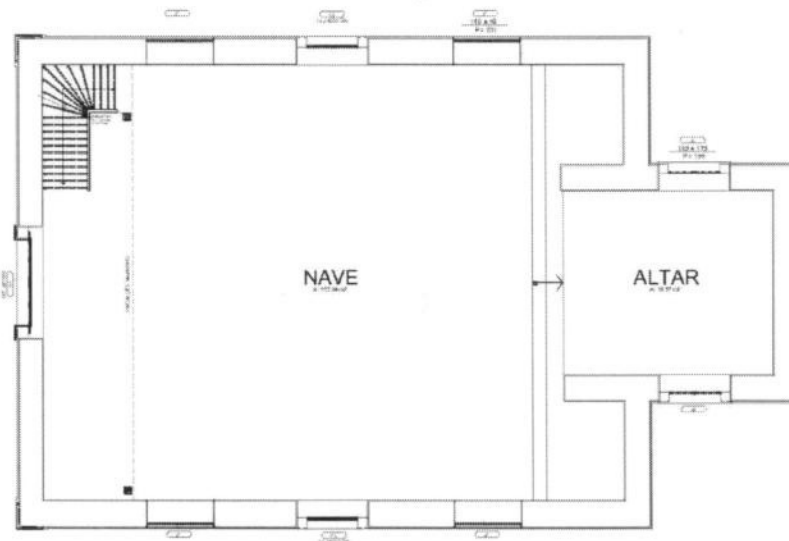
Processo de Tombamento n°: 000977-11.00/09-8

Endereço:  
Chapadão

Produtor/ Fonte:  
Prefeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221

Data: OUTUBRO/2012



Elevação Noroeste

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura



SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F02

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local:  
Capela N. Sra. do Monte Bérico

Município: Jaguari

Processo de Tombamento nº: 000977-11.00/09-8

Endereço:  
Chapadão

Produtor/ Fonte:  
Prafeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221

Data: OUTUBRO/2012



Elevação Norte

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura



SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F02

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local:  
Capela N. Sra. do Monte Bérico

Município: Jaguari

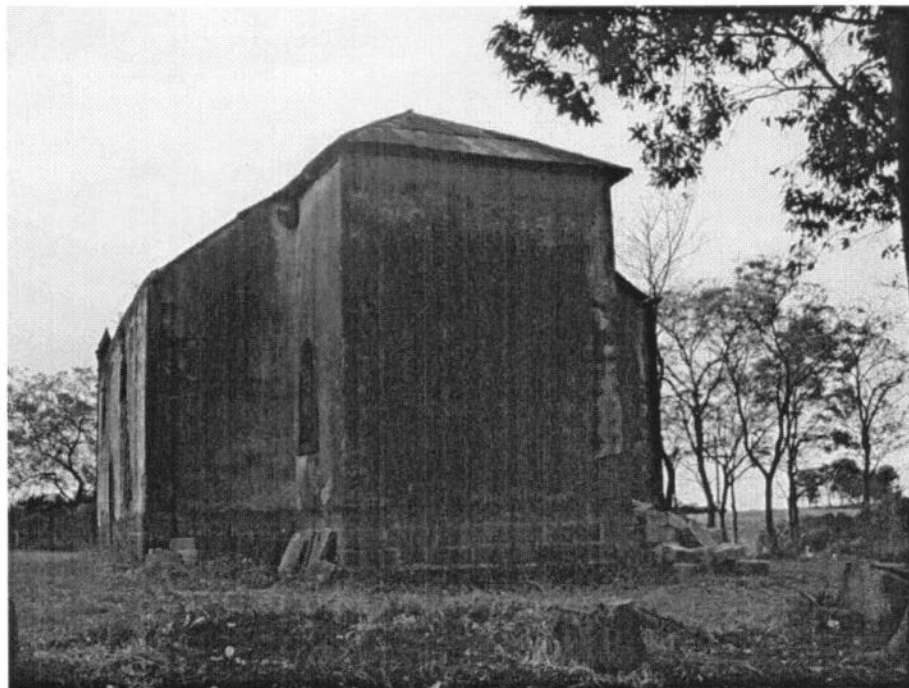
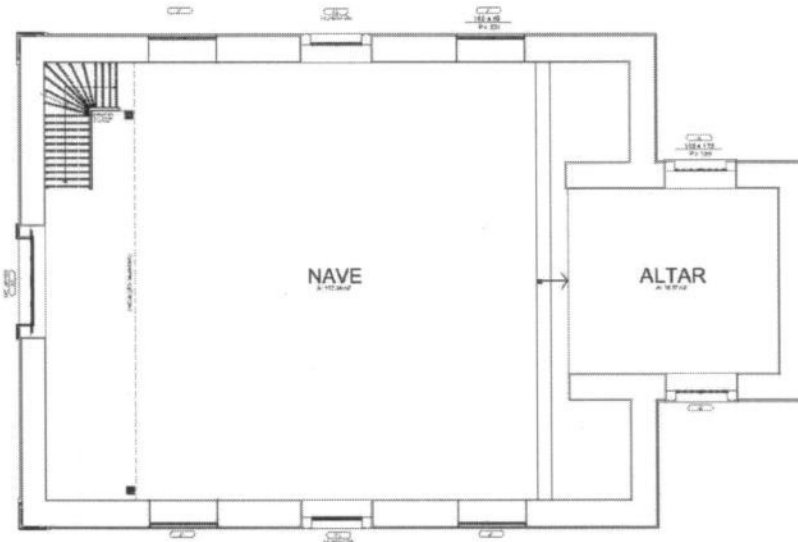
Processo de Tombamento n°: 000977-11.00/09-8

Endereço:  
Chapadão

Produtor/ Fonte:  
Prefeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221

Data: OUTUBRO/2012



Elevação Oeste

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura

**IPHAE**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

IPHAE - R S  
Proc. nº 48  
Rub. 6

**F02**

**LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO**

Nome do local:  
Capela N. Sra. do Monte Bérico

Município: Jaguari

Processo de Tombamento nº: 000977-11.00/09-8

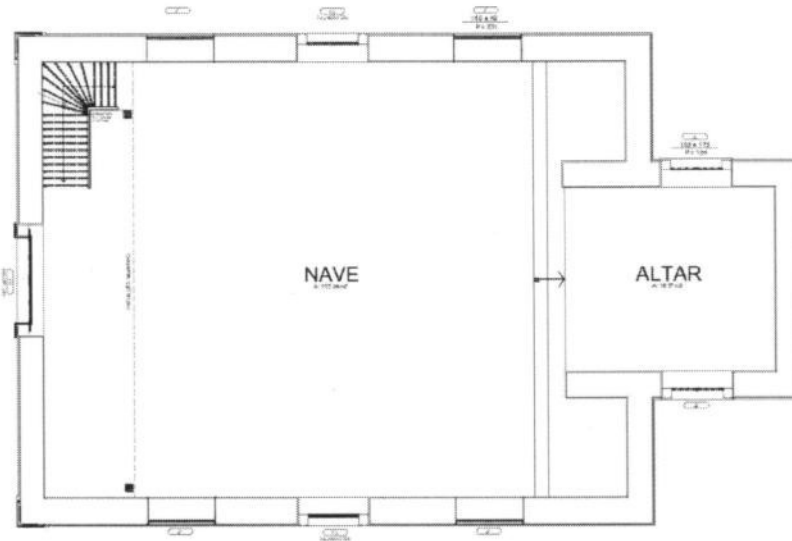
Endereço:  
Chapadão

Produtor/ Fonte:  
Prefeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221

Data: OUTUBRO/2012

F



Elevação Sudeste

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura



SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F02

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local:  
Capela N. Sra. do Monte Bérico

Município: Jaguari

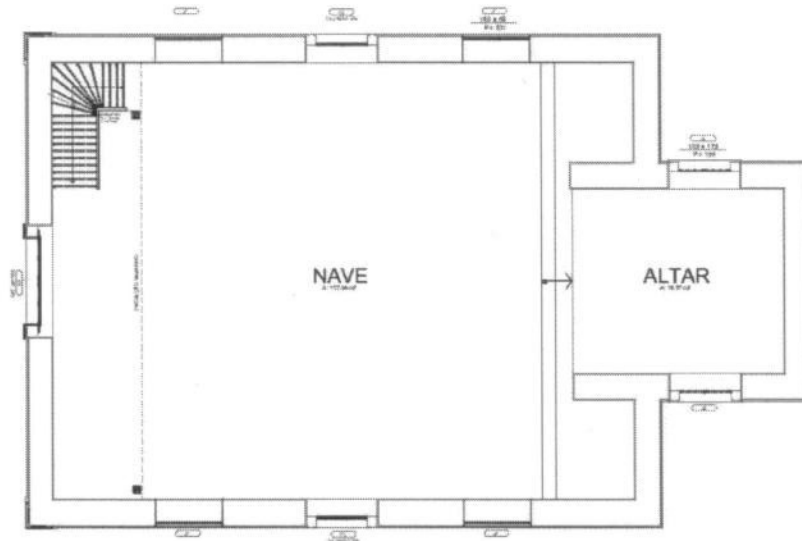
Processo de Tombamento nº: 000977-11.00/09-8

Endereço:  
Chapadão

Produtor/ Fonte:  
Prefeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221

Data: OUTUBRO/2012



Elevação Sudoeste

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura

**IPHAE**  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

IPHAE - R S  
Proc. n° 50 Rub. 06

**F02**

**LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO**

Nome do local:  
Capela N. Sra. do Monte Bérico

Município: Jaguari

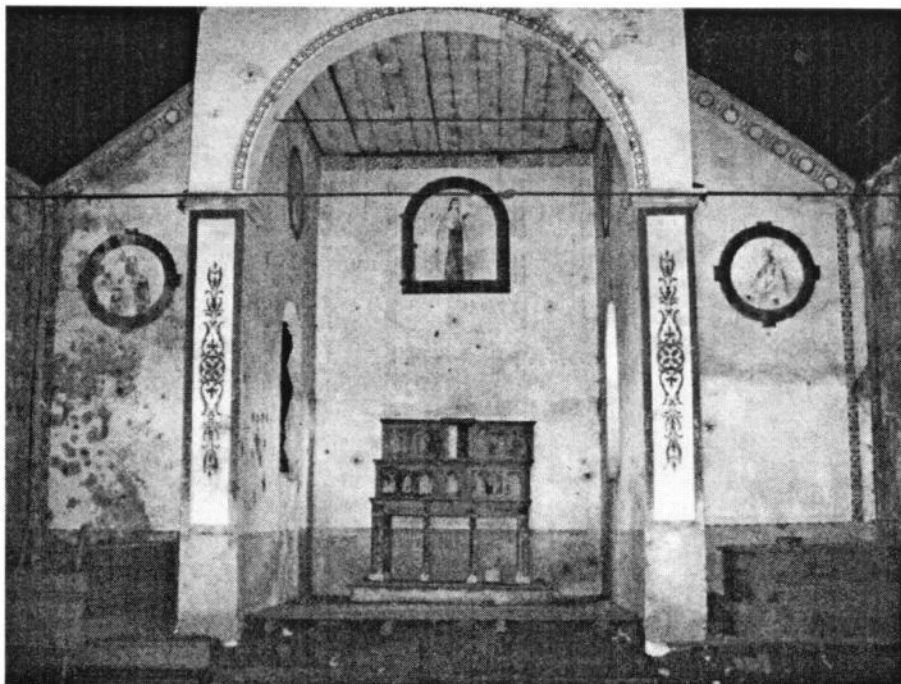
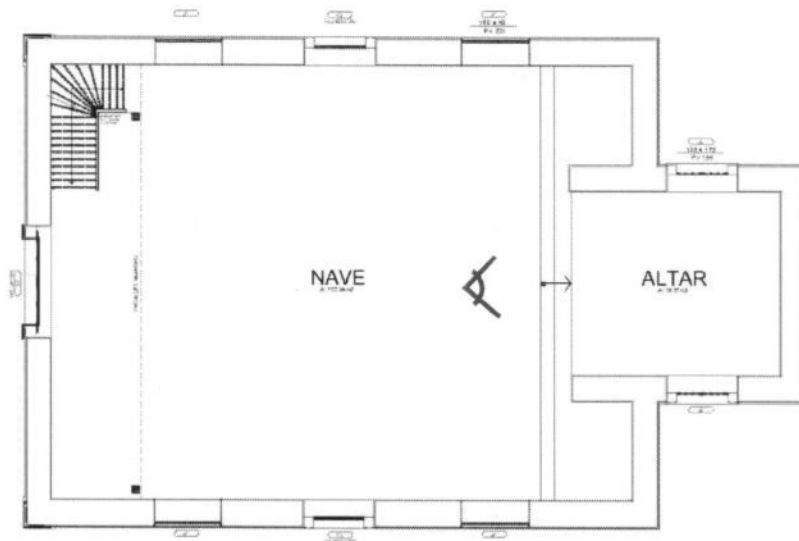
Processo de Tombamento n°: 000977-11.00/09-8

Endereço:  
Chapadão

Produtor/ Fonte:  
Prefeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221

Data: OUTUBRO/2012



Vista interna do altar

Governo do Estado  
do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Cultura



SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

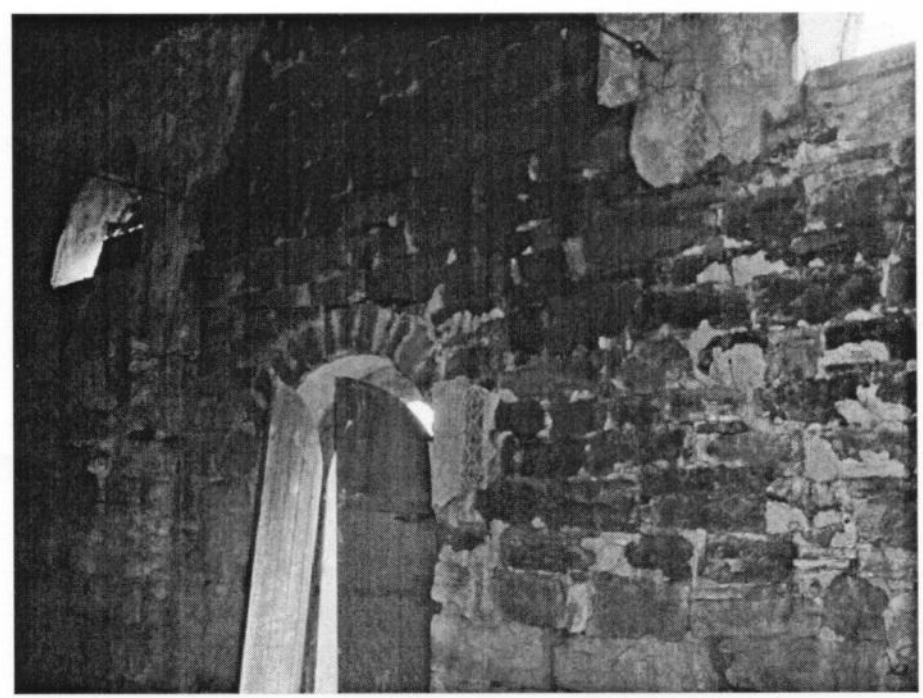
**F02** LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local: Capela N. Sra. do Monte Bérico Município: Jaguari

Processo de Tombamento n°: 000977-11.00/09-8

Endereço: Chapadão Produtor/ Fonte: Prefeitura Municipal de Jaguari

Responsável: Ângelo Braghirolli CREA 29221 Data: OUTUBRO/2012



Vista interna das paredes



IPHAE - R S  
Proc. n°  
Fis. 52 Rub 6

Proc: 0977-11.00/09-8

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Of. 435/2012

Jaguari, 01 de novembro de 2012

Excelentíssimo Senhor

Inicialmente vimos com a finalidade de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar a cópia da Escritura Pública da Capela Monte Bérico do Chapadão, para instrução do processo n°. 977-11-00/09-8, o qual visa o tombamento da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos à atenção recebida, e reforçamos nossos laços de apreço e admiração.

Respeitosamente



JOÃO MARIO CRISTOFARI  
Prefeito Municipal de Jaguari

Exmo. Sr.  
Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE  
Porto Alegre - RS

34  
Extracto

Freguezia do immovel

São Vicente

Denominação ou rua e número do immovel

Parte de um lote.

Confrontações e característicos

Uma parte do lote rustico n.º 142 da linha 3 da Colônia Jaguany, neste Município, com 10:00 m<sup>2</sup>.

Nome e domicilio do adquirente

A Igreja do Chapadão, representada pelo Sr. Gabriel Joseph, residente em Jaguany.

Nome e domicilio do transmittente

Alpe Benibol e sua mulher D.ª Catarina, residentes em Jaguany.

Titulo

Compra e venda.

D.º de 1924 de 10/10/1915  
327

Formula do titulo e tabelião que o fez

Escritura publica pelo escrivão Cy-  
rino José P. Junior.

Valor do contracto

Vinte e Cinco mil réis.

Condições do contracto

As da Lei.  
Fadiente, 19 de Outubro de 1915.

Numero 1.527) Protocolo  
Paginas 42 n.º 12.

Apresentado perante o Tabelião de São Vi-  
cente no dia 19 de Outubro de  
1915, dos livros 12. e off. de  
Registrado no mesmo data no  
L. n.º 371 fls 82 fol. n.º de or-  
dem 1.327. e off. de

Dilemundo de Brito.

## Primeiro Traslado

Livro 7: fls. 48 a 49

Escreptura publica de compra e venda entre partes, vendedores Alpe Simi-  
bal e sua mulher, e Compradores a  
Igreja do Chapuão, representada no  
Presidente da Directoria da mesmaga-  
za Thubiano Joseph, como abeiros de de-  
clara. Sabido todo quantos virem es-  
ta publica ascriptura de compra e ven-  
da entre partes que aos vinte e duas  
dias do mez de Abril de mil e trezentos  
noventa e nove, nesta Cid. da Colo-  
nia Jayramy, Terceiro Districto do Mu-  
nicipio de São Vicente, Estado do Rio  
Grande do Sul, compareceram em meu  
cartorio Alpe Simibal e sua mulher  
Moussa Catharina, conhecidos de mim  
Veterario Publico e das testemunhas no  
fim nomeadas e assignadas do que dou  
fi, perante as quaes disseram os aucto-  
rantes vendedores que sendo senhores e  
legittimos possuidores do lote numero  
duzentos e quarenta e dois da  
linha numero tres desta Colonia que  
se limita ao Norte com o lote numero  
cento e quarenta e tres, ao Sul com o lote  
numero cento e quarenta e um e ao  
Oeste com o lote sitenta e tres, tem  
justo e contratado venderem da referi-  
da Colonia, a Igreja do Chapuão dez  
mil e trezentos annuaes de terra finta

Leyman

junto a mesma Igreja, pelo preço que quan-  
 ta em outo dho autographo vendidos, com-  
 prados ajustada de vinte e cinco mil re-  
 is que já receberam do representante da  
 Directoria da Igreja do Obispedão Au-  
 lian Joseph, pelo que lhe dáo plena  
 e geral quitação da referida quantia,  
 Quia que mais nunca seja exigi-  
 da por elles ou seus herdeiros, e trans-  
 ferem em pessoa do mencionado repre-  
 sentante da Igreja como comprador  
 todo o jus, dominio posse senhorio e  
 accão que têm nos referidos dez  
 mil e quatro quadras de terra do re-  
 ferido lote numero cento e quarenta e  
 duas da lombo tres desta Colônia, para  
 que o disfrute de hoje para sempre, como  
 seus que fôrão tendo em virtude desta  
 escriptura, abrigando-se elles e seus  
 gantes, herdeiros a tirarem o com-  
 prado a salvo de qualquer dvida  
 particular ou contenciosa, fazendo  
 esta venda boa, firme e valida. Em  
 sequida pelo autographo comprador  
 foi dito que aceitara a venda que  
 lhe fezão dho Almeida e sua mu-  
 lher Marcia Catharina, por estar  
 em tudo conforme com o que an-  
 tes havia tractado e expressado  
 dha nestra escriptura, e que tem-

tendo pago o devido imposto de transmissão  
 de propriedade correspondente a esta  
 compra, e este o respectivo livro de  
 taxa que fica arquivado em meu po-  
 der e cartório, e do then seguinte. Número  
 quarenta e seis, no alto da carta man-  
 gora a cubra do livro. Transmissão de  
 propriedades, entre outros deus patarias  
 estampadas as armas da Republica Rio  
 Grande. Exercício de mil e trezentos  
 noventa e nove. O folha cinco meso do  
 livro de receita fica lançada em debito  
 ao actual collecto a quantia de reis  
 mil e trezentos e cincoenta que pagou  
 Thulim Joseph em onze de Abril do dito  
 anno, correspondente a de reis vinte  
 e cinco mil pouco ou mais compram  
 a Alcaidomital e sua mulher dez mil  
 metros quadrados de terra, junto a Laguna  
 do Chapadão, ou Colonia Jaguari. Collecto-  
 ria de São Vicente onze de Março de  
 de Abril de mil e trezentos noventa e nove.  
 O collecto Antonio Auguste Leitão. O Escri-  
 vaõ Interim Manoel Moraes. Não se mais  
 se continua em dito livro de taxa.  
 E assim concordamos e mandamos e compra-  
 dor ou pedisões. Nos lugares e esta-  
 ccriptions, que he o li, a charão  
 conforme, de cartório, outorga  
 e assigna, assignando a roça da

C. M. J. P.

da vendição por não saber quem  
faziam Cyriano, com os testemu-  
nos de Volquino e Urbanetto Pietro, aqui  
residentes e reconhecidos de mim e Valério  
Inturino que o assino e assigno.

Expusimos os seguintes  
Alf. Ambrósio, Valério Inturino, Ju-  
lio Giuseppe, Urbanetto Pietro José  
Volquino - Nada mais e continua  
em dita escritura, que trasladei  
na mesma data ao principio de ab-  
rada, do proprio original, ao qual  
me reporto e dou fé. Eu Cyriano  
José de Almeida - Escrivão  
Inturino que  
em publico  
C. em testemunha  
do vend. Jr.



Expusimos os seguintes  
Numero 1527 Protocollo  
Paginas 42 (n.º 14)  
Apresentado nesta villa de Lodi Vi-  
cente no dia 19 de Outubro de  
1915. Os bo. 12. C. J. J. J.  
Registrado no mesmo data no  
L. n.º 3-H fl. 82 sole n.º de or-  
dem 1.327. C. J. J. J.  
Filomeno de Lodi.

Nº 500

TRANSMISSÃO



DE PROPRIEDADE

EXERCICIO DE 1915

Imposto.....	\$500
Taxa escolar.....	\$100
Taxa profissional.....	\$100
.....	\$300
Multa.....	\$ -
Total.....	\$ -



A folhas ..... e dos  
competentes livros ficam lançadas em receita as  
quantias acima indicadas, cujo total \$.....

foi pago pelo Sr.º *Julian Joseph*

A transmissão corresponde a *1/2 de vinte*  
*e cinco mil reis, valor de um juro*  
*rel. pertencente a Igreja do Chapadão*  
*e que vai ser transalifto no registro*  
*geral de hypothecas*

Collectoria do Estado, em  
*São Vicente 19* de Outubro de 1915

O Collector  
*Francisco Saldanha*

O escrivão Substi.  
*Antonio de Castro*

Parecer IPHAE n°19/12

Porto Alegre, 13 de novembro de 2012.

**Assunto:** Processo n° 977-11.00/09-8 Tombamento da capela Nossa Sra. Do Monte Bérico no Município de Jaguari.

**Introdução:**

O presente parecer tem por finalidade fornecer subsídios para o tombamento em nível estadual da Capela Nossa Sra. do Monte Bérico situada no 1° distrito de Chapadão, área rural do Município e Jaguari.

A solicitação de tombamento partiu da Prefeitura Municipal de Jaguari através do ofício 255/2009. Foram anexados ao processo documentos, plantas e fotos com a finalidade de caracterizar o tombamento determinando a sua relevância em nível estadual. Este processo encontra-se assim documentado:

- Memo IPHAE n° 131/09 assinado pela Arq. M<sup>a</sup> Beatriz Medeiros Kother, diretora do IPHAE, de 03 de agosto de 2009 solicitando abertura do processo de Tombamento – fl.02.

- Ofício n° 255/2009 assinado pelo Sr. João Mario Cristofari, Prefeito Municipal de Jaguari, de 09 de julho de 2009 solicitando o Tombamento da Capela – fl.03.

- Ofício IPHAE n° 221/09 assinado pela diretora do Instituto, de 03 de agosto de 2009 solicitando documentação para instrução do processo de tombamento – fl.04.

- Cópia do correio eletrônico enviada pela Secretária de Cultura, Monica Leal à Secretária de Planejamento de Jaguari, Liziane Flores Guerra, informando sobre o andamento do processo de tombamento – fl.05.

- Ofício IPHAE n° 145/2011 assinado pelo Arq. Eduardo Hahn, diretor do Instituto, de 22 de julho de 2011 reiterando o pedido de documentação para instrumentação do processo de tombamento – fl.06.

- Info IPHAE n° 015/2012 assinado pelo Arq. Fernando Eckart com de acordo do diretor do Instituto de 13 de fevereiro de 2012, relatando contato telefônico com o Sr. Renato Bolzan, Secretário de Planejamento Municipal, quando foi solicitada mais uma vez a documentação complementar para a análise da proposta de tombamento do bem – fl.07.

- Cópia do correio eletrônico do Arq. Fernando Eckart ao Secretário de Planejamento Municipal encaminhando a listagem da documentação solicitada, de 13 de fevereiro de 2012 – fl.08.

- Ofício IPHAE n°234/2012 assinada pelo diretor do Instituto, de 18 de setembro de 2012 reiterando os anteriores e dando um prazo de 30 dias para arquivamento do processo – fl.09.

- Aviso de recebimento do ofício n°234/2012 emitido pelos correios – fl.10.

- Ofício 407/2012 assinado pelo Prefeito Municipal, de 25 de outubro de 2012, encaminhando a documentação solicitada – fl.11.

- Cópia do “Projeto para Recuperação da Capela Monte Bérico do Chapadão” da Prefeitura Municipal de Jaguari de outubro de 2012 com dados históricos do bem, diretrizes de recuperação e fotos do edifício em estudo – fls.12 a 28.

- Plantas do projeto para recuperação da capela elaborado pela Prefeitura Municipal sob-responsabilidade técnica do Arq. Nabor Silva Ribeiro – fls. 29 a 42.

- Fichas fotográficas externas e internas elaboradas no IPHAE com fotos do acervo da Prefeitura Municipal – fls.43 a 52.

#### **Antecedentes Históricos:**

Situado na região centro-oeste do Estado, o município de Jaguari. Teve suas origens por volta de 1632 com a fundação da redução de São Tomê por padres jesuítas vindos das reduções uruguaias. Em 1938, dadas as condições desfavoráveis do meio a então aldeia de São Tomê foi transferida para a margem direita do rio Uruguai.

Só em 1871, com a criação da colônia agrícola na Costa da Serra Geral, à área volta a ser ocupada. Seis anos depois inicia o povoamento da 4ª colônia de Silveira Martins onde foram demarcados e divididos 78 lotes. Os imigrantes italianos foram atraídos para a região tendo em vista a grande semelhança geográfica e o clima temperado como em algumas regiões italianas.

A urbanização de área aconteceu em 1889 com a sedimentação do núcleo colonial na margem direita do rio Jaguari.

Em 1893 surge o distrito de Jaguari, subordinado a São Vicente do Sul com aproximadamente oito mil habitantes. É construída a Igreja Matriz e a ponte Julio de Castilhos sobre o Rio Jaguari e incrementado o transporte rodo e ferroviário com ampliação do ramal Dilermano de Aguiar. Em 16 de agosto de 1920 o então distrito se emancipou dando origem ao atual município de Jaguari, área de atividade agropastoril e relevo acidentado.

#### **A construção da Capela:**

Construída no distrito e Chapadão, área rural do município, a Capela data de aproximadamente 1910. O lote mede aproximadamente 5000 m<sup>2</sup> e sua construção foi prevista quando da distribuição das colônias aos primeiros imigrantes chegados da Itália.

Foi edificada em pedra grez, material existente na região e beneficiado pelos próprios colonos italianos, também responsáveis pela construção artesanal semelhante as existentes no seu país de origem.

O sino foi consagrado em 1919 e a pintura mural do altar mor inaugurada em agosto de 1933.

O conjunto é um marco da formação do município, retrata o labor e a forte religiosidade da comunidade imigrante que com seu trabalho e formação artesanal auxiliaram na construção daquela área do Estado. É nosso parecer portanto que a Capela Nossa Sra. de Monte Bérico em Chapadão, distrito de Jaguari, reúne valores que justificam o seu tombamento em nível estadual, seguindo os critérios de valorização para bens de interesse cultural. Estes valores são:

#### **Instância Histórica:**

O edifício é um marco da colonização italiana presente nas áreas do interior do Estado. Retrata os hábitos daquelas comunidades e a cultura rica trazida do seu país de origem, importante componente herdado pelos brasileiros, seus descendentes. É portanto um testemunho do processo socioeconômico regional e estadual.

#### **Instância Artística:**

##### **Valor arquitetônico:**

A simplicidade do programa e do processo construtivo são os maiores valores do bem. Espelham uma simbiose completa entre o homem e o meio ambiente.

Retratam o potencial da mão de obra artesanal que estas populações traziam, fator responsável pelo progresso e crescimento das regiões em que se inseriram.

Estrategicamente situada em um entorno com rico potencial paisagístico é um exemplar que juntamente com as casas de pedra, cantinas e os parreirais qualificará a rota turística da região.

#### Descrição do bem:

A Capela de Nossa Sra. do Monte Bérico esta localizada no distrito de Chapadão, área rural do município de Jaguari. A área construída é de 149,39 m<sup>2</sup>.

O edifício foi implantado em uma área onde a topografia é mais elevada. Possui um pavimento. O acesso principal é pela fachada leste. A direita temos a circulação vertical que dá acesso a mezanino e de frente a nave com o altar centrado ao fundo e dois acessos laterais, a direita e a esquerda respectivamente centrados e entre duas janelas. O altar possui duas janelas laterais também a direita e a esquerda.

O conjunto é composto por dois volumes, o da nave e o do altar recuado na parte posterior (oeste).

O arco cruzeiro, as laterais e o altar possuem pintura mural com frisos decorativos e três imagens. A maior do centro e acima do altar e duas dentro de uma moldura circular, nas laterais do arco cruzeiro. O altar possui um desnível de 40 centímetros em relação ao nível do piso da nave, e o acesso se dá por três degraus frontais em toda extensão do piso. O arco cruzeiro marca a volumetria do altar, mais saliente em relação as duas laterais do fundo. O piso e o forro são em madeira. As alvenarias em pedra grés rebocadas e as esquadrias em madeira. O conjunto está em mau estado de conservação.

A fachada leste possui a porta principal em madeira ao centro em duas folhas e um óculo no centro do oitão da cobertura e acima da porta. Possui um soco de pedra e as duas extremidades são marcadas por dois cunhais com pináculos piramidais na parte superior. A posição da cumeeira é marcada por um crucifixo centrado na parte superior do oitão.

A porta principal tem uma bandeira semi circular em madeira e vidro e assim como o oitão é marcada por uma moldura lisa em argamassa com detalhes em relevo na parte superior do vão.

As fachadas laterais norte e sul são simétricas. Possuem acesso por uma porta de duas folhas cegas em madeira com parte superior semi círculo estão centradas na fachada. Nas laterais existem duas janelas semi circulares e acima da porta principal. No volume da nave há uma janela em madeira e vidro também com a parte superior semi circular, correspondente ao volume do altar. Possui um soco em pedra aparente e alvenarias rebocadas.

A fachada posterior oeste é cega e marcada pelo volume do central do altar. Possui um soco de pedra aparente como as demais fachadas e alvenarias rebocadas.

A cobertura é continua em todo o volume e em três águas. A telha é metálica e a estrutura em madeira, assim como o forro do altar e da nave.

#### Tomba-se:

Toda a edificação original da Capela de Nossa Sra. do Monte Bérico incluindo: a modenatura das fachadas e vãos e todos os elementos do edifício que agregam qualidade técnica valorizando o conjunto arquitetônico tais como:

- detalhes externos da fachada tais como os pináculos e o crucifixo da fachada principal.

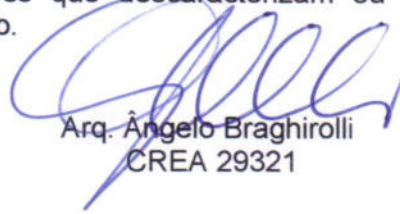
- a pintura mural interna no altar, arco cruzeiro e lateral.

- O altar principal em madeira.

Este tombamento deverá ser complementado pelo inventário detalhado da pintura mural interna e dos bens móveis agregados ao edifício.

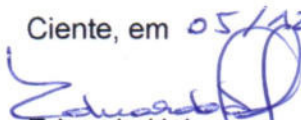
**Não serão tombados:**

Todos os elementos posteriores que descaracterizam ou comprometem a leitura arquitetônica do edifício tombado.



Arq. Ângelo Braghirolli  
CREA 29321

Ciente, em 05/12/12



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE

MINUTA DE PORTARIA DE TOMBAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inc. III da Constituição Estadual,

- considerando os termos constantes na Constituição Estadual, artigo 221, inc. V, letra d e artigo 222 caput, § 1º e seguintes;
- considerando os termos constantes na Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978;
- considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado;

**RESOLVE:**

Pelo tombamento das instalações remanescentes da Capela Nossa Sra. do Monte Bérico no distrito de Chapadão, município de Jaguari, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguari, livro nº 3H folha 82 sob nº de ordem 1327 em 19 de outubro de 1915, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do Decreto Lei Federal nº 25. De 30 de novembro de 1937, combinando com a Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978 e com parecer nº 19/2012 Iphae/ Sedac, de 13 de novembro de 2012, ficando ainda resguardado o entorno.

Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – Iphae/Sedac.

..... de .....de 2012-

Luis Antônio de Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

MEMO IPHAE n° 216/2012

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: AJU/SEDAC

Em: 05/12/2012

Prezado Senhor,



Estamos encaminhando Processo n° 977-11.00/09-8, referente ao tombamento da Capela Nossa Sra. do Monte Bérico no município de Jaguari, para conhecimento e devidas providências.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente



Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE

Assunto:	En:escritura imóvel - A/C Renato Bolzan e Luciele	
De:	Leticia Saccol de Oliveira <leticia-saccol@sedac.rs.gov.br> Adicionar contato Bloquear remetente Aceitar remetente	
Data:	Terça-feira, 15 de Janeiro de 2013 10:28	
Para:	planejamento@jaguari.rs.gov.br	

Prezados Renato e Luciele

Segue email enviado em 06/12/12.

Att,  
Leticia Saccol de Oliveira  
Assessoria Jurídica

> ----- Mensagem Original -----

> Data: Quinta-feira, 6 de Dezembro de 2012 14:37

> De: Leticia Saccol de Oliveira <leticia-saccol@sedac.rs.gov.br >

> Para: planejamento@jaguari.rs.gov.br

> Assunto: escritura imóvel - A/C Renato Bolzan

>

> Prezado Renato

>

> Conforme contato telefônico, solicito certidão atualizada do imóvel Capela N. Sra. do Monte Bérico, a fim de instruir processo de tombamento.

>

> Att,

>

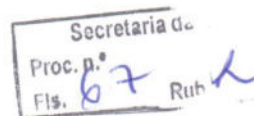
> Leticia Saccol de Oliveira

> Assessoria Jurídica

>



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 071/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 21 de março de 2013.

Ao Senhor  
**João Mário Cristófari**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 205  
Bairro Centro  
Jaguari – RS  
CEP: 97760-000

**Assunto:** Tombamento da Capela N. Sra. do Monte Bérico.  
**Expediente nº: 977-1100/09-8.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, informo que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) está promovendo o tombamento (solicitado pela própria Prefeitura Municipal) da Capela N. Sra. do Monte Bérico, localizada em Chapadão, Distrito desse Município.

No entanto, das fls. 53/59 do expediente constam cópias de escrituras públicas muito antigas, de difícil leitura e compreensão, sendo imprescindível, para fins de instrução do expediente administrativo e correta identificação do imóvel, a juntada certidão atualizada da matrícula do imóvel.

Nesse sentido, solicito que o referido documento seja encaminhado no prazo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento deste.

Certo de estar contribuindo na preservação do patrimônio cultura do Estado, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 0977-11.00/09-8  
Fls. 68 Rub. K

Boa Tarde!

O Poder Público Municipal está agilizando o pedido de abertura de matrícula e regularização deste imóvel.

Portanto não tenho como lhe dar o valor ainda.

Att.

Tiago Scolari.

--- Em **qua, 8/5/13, Leticia Saccol de Oliveira** <[leticia-saccol@sedac.rs.gov.br](mailto:leticia-saccol@sedac.rs.gov.br)> escreveu:

De: Leticia Saccol de Oliveira <[leticia-saccol@sedac.rs.gov.br](mailto:leticia-saccol@sedac.rs.gov.br)>

Assunto: certidão - A/C Tiago

Para: [snrjaguari@yahoo.com.br](mailto:snrjaguari@yahoo.com.br)

Data: Quarta-feira, 8 de Maio de 2013, 11:22

Prezado Tiago

Solicito o valor referente à certidão do imóvel Capela N. S. do Monte Bérico, situada na Localidade de Chapadão, Jaguari/RS, bem como as despesas de sedex até Porto Alegre.

Att,

Leticia Saccol de Oliveira

Assessoria Jurídica

Secretaria de Estado da Cultura - Av. Borges de Medeiros, 1501, P. Alegre/RS, cep: 90119/900.

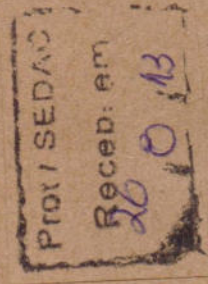
Secretaria de Estado da Cultura - AJUR  
AIC Letícia Saccol de Oliveira

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - 19º andar

CEP: 90.119-900

Porto Alegre, RS.

SEDEX



FL. 69

Proc: 0877-11.00/09-8

FL. 69-V

Prefeitura Municipal de Jogaon  
Praça Gilson Carlos Reajimato, S/N  
Jogaon, RS - 97760-000

Sec. Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Of. 094/2013

Jaguari, 21 de agosto de 2013

Ilma Senhora  
Leticia Saccol de Oliveira  
AJUR – Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Processo nº. 977-11-00/09-8, o qual visa o tombamento da Capela Nossa Senhora de Monte Bérico.

Ilustríssima Senhora

Inicialmente vimos com a finalidade de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar matrícula autenticada da área da Capela Nossa Senhora de Monte Bérico, a fim de dar prosseguimento ao processo nº. 977-11-00/09-8 que visa o tombamento da referida Capela.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a sua já tradicional atenção.

Respeitosamente,

Renato Bolzan  
Administrador Municipal



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JAGUARI - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 0977-11.00/09-8  
Fls. 71 Rub. 2

*[Handwritten signature]*

Matrícula: 10.405

Jaguari, 25 de junho de 2013.

Fls.: 001

matrícula

**10.405: UMA FRAÇÃO DE TERRAS** com a área de dez mil metros quadrados (**10.000,00m<sup>2</sup>**), parte integrante do lote rústico nº 142 da Linha "3", da então "Colônia Jaguary", localizada no Chapadão, 1º distrito de Jaguari/RS, delimitado por um polígono regular cujos limites e confrontações atuais são: ao **norte**, por linha reta, numa extensão de 100,00 metros (cem metros) com parte do mesmo lote nº 142, propriedade da Sucessão de Constante Sonza; ao **sul**, por 100,00 metros (cem metros), em linha reta, com o lote nº 141 pela Travessa Chapadão; ao **leste**, por 100,00 metros (cem metros), em linha reta com o lote nº 207, pelo Travessão da Linha 4 (estrada do Chapadão); ao **oeste**, por 100,00 metros (cem metros), em linha reta, com parte do mesmo lote 142, propriedade da Sucessão de Olinto Sonza. Adquirida por compra do casal Alpe Aníbal e Moresco Catharina para a Igreja do Chapadão, representada pelo Presidente da Diretoria Zuliani Joseph, sendo destinada a Capela da localidade, mediante Escritura Pública realizada na sede da colônia, aos 22 de abril de 1899, lavrada no livro nº 7, às fls.48 a 49 Adquirida por compra do casal Zanin Giovanni e Tercila Ursula para a Igreja do Chapadão, representada pelo Presidente da Diretoria Zuliani Joseph, sendo destinada ao Cemitério da localidade, mediante Escritura Pública realizada na sede da colônia, aos 22 de abril de 1899, lavrada no livro nº 7, às fls.49 a 50. **PROPRIETÁRIA: MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ MF sob nº 95.615.266/0073-20. **REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 1.327 às fls.082 Lº 3-H, em 19/10/1915**, no Registro de Imóveis de São Vicente do Sul/RS. **FORMA DO TÍTULO:** Requerimento da proprietária, neste ato representada pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Jaguari/RS, estabelecida neste Município à rua Prefeito Carlos Callegaro nº 40, Bairro Centro, através de seu Pároco e representante legal, Padre Antonio Tadiello Taschetto, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade civil nº 6.000.602.908-SSP/RS, inscrito no CPF nº 354.041.910-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguari/RS, com amparo na Lei Federal nº 6.015, de 31.12.75, em seu artigo 167, incisos I, 29 e II, 4, com Pedido de Abertura de Matrícula, instruído com Mapa, Memorial Descritivo, elaborados pelo Geólogo-Luiz Mario Bolzan-CREA nº 54.167 (ART.6750305 - Quitado em 28.03.2013) e Termo de Concordância dos confrontantes. Documentos arquivados neste Serviço, nesta data. Protocolo: 1-I fls.034 nº 29.070, em 18.06.2013.. R\$13,20 - SDF: 0337.03.1300001.02052 = R\$0,55

Jaguari, 25 de junho de 2013. *[Handwritten signature]* Oficial.

**Av.1-10.405: CONSTRUÇÃO:** Procede-se a esta averbação, conforme requerimento acima citado, instruído com certidão expedida pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Jaguari/RS, em 25.03.2013, para ficar constando sobre a fração de terras supra matriculada, situada no lado noroeste do entroncamento da Travessa do Chapadão com o Travessão da Linha 4, Estrada do Chapadão, no Chapadão, 1º distrito de Jaguari/RS, que encontra-se edificado a mais de **50 anos**, em idos da imigração para colônia Jaguary, **UM PRÉDIO** destinado a **Capela Nossa**

SEQUE NO VERSO

Emol RS 14,80  
SDF 0337.01.1300006.01342

0,3040,30

0337.01.1300006.01343



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JAGUARI/RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL  
- CERTIDÃO -

Certifico que o presente é cópia fiel do original arquivado neste Serviço Notarial e de Registro. Dou fé, Jaguari, RS, 20 AGO 2013.

Válida por: 30 DIAS  
CAUBY L. G. SCOLARI - Oficial  
EIVANIR S. SONZA - Subst  
TIAGO S. SCOLARI - Subst

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL  
PROTESTO-TÍTULO E DOCUMENTO-PESSOA JURÍDICA  
**Cauby Luiz G. Scolari**  
OFICIAL  
Eivanir Zuchetto Sonza  
Tiago Sonza Scolari  
Substitutos do oficial  
Avenida Sete de Setembro, 167  
97760-000 - Jaguari - RS

Senhora do Monte Bérico do Chapadão, com a área total decadente de **149,60m²**. (cento e quarenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), assim distribuída: área do altar e área da nave, com as seguintes características técnicas: paredes de alvenaria de pedras grês, cobertura com telhas metálicas, forro de madeira na área do altar e sem forro na área da nave, não há pavimentação, estando o solo nu no interior, aberturas externas de madeira e ferro, sem instalações elétricas e nem hidrossanitárias embutidas conforme croqui e memorial descritivo provenientes do levantamento executado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Jaguari. Avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais). Documentos arquivados neste Serviço, nesta data.

Protocolo: 1-I fls.034 nº 29.070, em 18.06.2013.

R\$73,25 - SDF: 0337.06.1200009.00270 = R\$5,40

Jaguari, 25 de junho de 2013.

*Cyrcelay*

Oficial.

Fl: 71-V

EM BRANCO

SEGUE A(S) FL(S)

REGISTRO DE IMOVEIS E ESPECIAL  
Luzia Zuchetto Souza  
Rua Souza Scotti  
Avenida Sete de Setembro, 103  
97200-000 - Jaguari - RS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
CERTIDÃO  
20 DIAS

Ass. C. C.



Secretaria de Cultura	
Proc. n.º	
Fls. 72	Rub. 2

Informação nº 255/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 30 de agosto de 2013.

**Assunto: Tombamento da Capela N. Sra. do Monte Bérico.**  
**Expediente: 977-1100/09-8.**

Senhor Coordenador,

Trata o presente expediente do tombamento da Capela N. Sra. do Monte Bérico, situada na localidade de Chapadão, 1º Distrito de Jaguari/RS, o qual foi solicitado pela Prefeitura Municipal.

Das fls. 12/51, constam projeto de restauração, plantas arquitetônicas e levantamento fotográfico. Das fls. 53/59 consta escritura pública. Das fls. 60/63 consta parecer do Iphae.

Da fl. 64 consta minuta da portaria de tombamento. Conforme fl. 65, o Iphae encaminhou o expediente a esta Assessoria.

Em contato com a Prefeitura Municipal, esta Assessoria Jurídica solicitou certidão atualizada do imóvel, para sua correta identificação, a fim de bem instruir o processo. Conforme fl. 71, foi apresentada, pela Prefeitura, certidão atualizada da Capela N. Sra. do Monte Bérico.

É o relatório.

#### **DOS MOTIVOS ENSEJADORES DO TOMBAMENTO:**

De acordo com o Parecer do Iphae nº 19/2012, a importância do tombamento da Capela N. Sra. do Monte Bérico deve-se aos seguintes fatores (fl. 61):

O conjunto é um marco da formação do município, retrata o labor e a forte religiosidade da comunidade imigrante que com seu trabalho e formação artesanal auxiliaram na construção daquela área do Estado (...) O edifício é um marco da colonização italiana presente nas áreas do interior do Estado. Retrata os hábitos daquelas comunidades e a cultura rica trazida do seu país de origem, importante componente herdado pelos brasileiros, seus descendentes. É portanto um testemunho do processo socioeconômico regional e estadual.

#### **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:**



A Constituição Federal dispõe acerca da proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio do instituto do tombamento. Nesse sentido:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)

§ 1º: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...)

Em nível federal, o instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-lei 25/37:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul prevê, em seu art. 222, o tombamento como forma de proteção do patrimônio cultural:

Art. 222: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 também dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado.

Art. 1º - Os bens, existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção.

(...)

Ademais, saliente-se que o expediente em análise está devidamente instruído, na forma estabelecida pela Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do




GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º 0977-11.00/09-8  
Fls. 74 Rub. 2

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul e, face à manifestação técnica exarada, encontra-se em condições de prosseguimento.

Portanto, deverá ser providenciada a notificação da Mitra Diocesana de Santa Maria, para lhe dar ciência do tombamento em apreço.

Diante do exposto, verificamos que o presente expediente possui todos os documentos necessários e que atestam a relevância cultural do objeto. Assim, estão preenchidas as formalidades legais exigidas para que se dê prosseguimento ao tombamento, conforme Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012.

  
Leticia Saccol de Oliveira  
Assessoria Jurídica

De acordo.

  
Paulo Eduardo Berni  
Coordenador da Assessoria Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 310/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 30 de agosto de 2013.

À Sua Excelência Reverendíssima  
**Dom Hélio Adelar Rubert**  
Arcebispo da Mitra Diocesana de Santa Maria  
Rua: Silva Jardim, 1994  
Santa Maria/RS  
CEP 97010-100

**Assunto:** Tombamento. Capela N. Sra. Do Monte Bérico.  
**Expediente:** 977-1100/09-8.

Excelentíssimo Reverendíssimo,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que a Capela N. Sra. Do Monte Bérico, situada na localidade de Chapadão, 1º Distrito de Jaguari/RS, está sendo indicada para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 977-1100/09-8, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento as instalações remanescentes da Capela Nossa Sra. do Monte Bérico, no distrito de Chapadão, Município de Jaguari, ficando ainda resguardado o entorno.

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Excelência Reverendíssima possui o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,

  
Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

PROC: 0977-11.00/09-8

Secretaria da Cultura  
Proc. n.º  
Fls. 76 Rub. 1

Leticia (AJUR)

 <b>CORREIOS</b>		<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO			UNIDADE DE POSTAL	
Missa Diocessana - Dom Hélio			UNIDADE DE POSTAL	
Rubert - Rua Silva Jardim, 1994			UNIDADE DE POSTAL	
S. Maria / RS, 97010-000			UNIDADE DE POSTAL	
Secretaria de Estado da Cultura - Assessoria Jurídica Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º Andar, Centro Porto Alegre/RS - CEP 90119-900 Tel.: (51) 3288-7508   ajur@sedac.rs.gov.br RA 53783268 5 BR				
1ª		2ª		3ª
/ /		/ /		/ /
h		h		h
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			RUBRICA E MATRÍCULA CARTEIRO	
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			OCIELEMA DORNELLES DA ROSA Matr.: 8.693.225-0 	
Tiago Lima			DATA ENTREGA	
			Nº DOC. DE IDENTID.	

06 SET 2013  
 SEDAC MARIA

Of gabi 370113. Notifica com  
 a marcao.



Assunto: Portaria  
Expediente: 0000977-1100/09-8

Portaria nº 070/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, corroborado nos autos do Processo Administrativo nº 977-1100/09-8, RESOLVE tombar as instalações remanescentes da Capela N. Sra. do Monte Bérico, no distrito de Chapadão, município de Jaguari, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguari, livro nº 02, folha 001, sob nº de ordem 10.405, em 25 de junho de 2013, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, de acordo com parecer Iphae nº 19/2012, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 09 de Outubro de 2013.

  
ASSIS BRASIL

Secretário de Estado da Cultura

FL. 77-V

MATERIA AS 14:27. LIBERADA Thiago NO SGM EM 14/10/13

~~Assessoria Jurídica~~

ASSESSORIA JURIDICA - SEDAC  
CONFERIDO  
EM 08/10/2013

Assunto: Portaria  
Expediente: 000830-1100/13-1

Portaria nº 072/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, conforme processo administrativo nº 830-11.00/13-1, RESOLVE tomar o "Sobrado Silva", situado na esquina formada pelas ruas Ademar Silva e Gal. Salvador Pinheiro Machado, no município de São Nicolau, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do parecer Iphae nº 032/2013, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Codigo: 1235265

Assunto: Portaria  
Expediente: 000977-1100/09-8

Portaria nº 070/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, corroborado nos autos do Processo Administrativo nº 977-1100/09-8, RESOLVE tomar as instalações remanescentes da Capela N. Sra. do Monte Bérico, no distrito de Chapadão, município de Jaguari, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguari, livro nº 02, folha 001, sob nº de ordem 10.405, em 25 de junho de 2013, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, de acordo com parecer Iphae nº 19/2012, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Codigo: 1235266

## LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003185-1100/13-9

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Gabriela Farias da Silva. OBJETO: Contratação de Gabriela Farias da Silva para a realização de 01 (um) artigo para a quinta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235267

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003194-1100/13-8

Súmula de Termo de Inexigibilidade

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Joana Carolina Schossler. OBJETO: Contratação de Joana Carolina Schossler para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235268

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003246-1100/13-2

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Marlova Gonsales Asséf. OBJETO: Contratação de Marlova Gonsales Asséf para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235269

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003293-1100/13-3

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Sidnei Belmur Schneider. OBJETO: Contratação de Sidnei Belmur Schneider para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235270

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003187-1100/13-4

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Eduardo Dall Alba. OBJETO: Contratação de Eduardo Dall Alba para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235271

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003171-1100/13-6

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Sergio Napp. OBJETO DO CONTRATO: Realização 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 24 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Felipe Marx, no município de Taquara/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235272

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003178-1100/13-5

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Mario Augusto Franco de Oliveira. OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 30 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Guilherme Balduino Rambo, no município de São Leopoldo/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235273

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003176-1100/13-0

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Marion Costa Cruz. OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 25 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Tomé de Souza, no município de Esteio/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235274

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003172-1100/13-9

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Carlos Heráclito Mello Neves. OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 29 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Médio São Pio X, no município de Farroupilha/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235275

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 003190-1100/13-7

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Ernani Ferreira da Fonseca Rosa. OBJETO DO CONTRATO: Realização 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 31 de outubro de 2013 na Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Jesus Schumacher, no município de Cerro Grande do Sul/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Codigo: 1235276



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura	
Proc. n.º	
Fls. 79	Rub. 6

OFÍCIO Nº 387/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ao Senhor  
João Mario Cristofari  
Prefeito Municipal  
Praça Gilson Carlos Reginato, s/n  
Jaguari/RS  
CEP: 97760-000

**Assunto:** Tombamento. Capela N. Sra. do Monte Bérico.  
**Expediente:** 977-1100/09-8.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Jaguari/RS, da Capela N. Sra. do Monte Bérico, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 070/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/10/2013, pág. 167 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPhAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

JEFERSON ASSUMÇÃO  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 388/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

À Senhora  
Cátia Elizandra Siqueira  
Presidenta da Câmara de Vereadores  
Praça Gilson Carlos Reginato, s/n  
Jaguari/RS  
CEP 97760-000

**Assunto:** Tombamento. Capela N. Sra. do Monte Bérico.

**Expediente:** 977-1100/09-8.

Senhora Presidenta,

Ao cumprimentá-la, venho cientificá-la do tombamento, no município de Jaguari/RS, da Capela N. Sra. do Monte Bérico, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 070/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/10/2013, pág. 167 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assis Brasil  
Secretário de Estado da Cultura

JEFERSON ASSUMÇÃO  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 389/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

À Sua Excelência Reverendíssima  
**Dom Hélio Adelar Rubert**  
Arcebispo da Mitra Diocesana de Santa Maria  
Rua: Silva Jardim, 1994  
Santa Maria/RS  
CEP 97010-100

**Assunto:** Tombamento. Capela N. Sra. do Monte Bérico.  
**Expediente:** 977-1100/09-8.

Excelentíssimo Reverendíssimo,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Jaguari/RS, da Capela N. Sra. do Monte Bérico, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 070/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/10/2013, pág. 167 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPhAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**Assis Brasil**  
Secretário de Estado da Cultura  
JEFERSON ASSUMÇÃO  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Cultura



**CORREIOS BRÉSIL** **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

RA 53783304 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 18 OUT 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO: Secretaria de Estado da Cultura - Assessoria Jurídica  
Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º Andar, Centro  
Porto Alegre/RS - CEP 90119-900  
Tel.: (51) 3288-7508 | ajur@sedac.rs.gov.br

CIDADE / LOCALITÉ: UF: BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

**CORREIOS BRÉSIL** **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

RA 53783305 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 18 OUT 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO: Secretaria de Estado da Cultura - Assessoria Jurídica  
Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º Andar, Centro  
Porto Alegre/RS - CEP 90119-900  
Tel.: (51) 3288-7508 | ajur@sedac.rs.gov.br

CIDADE / LOCALITÉ: UF: BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

*[Handwritten mark]*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		<b>AR</b> <i>Letícia (ATO)</i>	
<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ARCEBISPO DOM HÉLIO RUBERT MITRA DIOC.			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA SILVA JARDIM 1984			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
97010100	SANTA MARIA	RS	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of Gabi 309/2013: científica		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
tombamento		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURANÇA NÃO DECLARÉ	
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Signature]</i>		25/10/13	<b>SANTA MARIA - RS</b> 25 OUT 2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
<i>Luiz Lima</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MATRÍCULA ENTREGADO / SIGNATURE ET MAT. 8.504		
	<i>[Stamp]</i>		
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>			



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RA 53783306 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 OUT 2013

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

Secretaria de Estado da Cultura - Assessoria Jurídica  
Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º Andar, Centro  
Porto Alegre/RS - CEP 90119-900  
Tel.: (51) 3288-7508 | ajur@sedac.rs.gov.br

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura	
Proc. n.º	
Fls. 84	Rub. L

Memo. N.º 686/2013/AJU/SEDAC-RS

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013.

À Senhora  
**Mirian Sartori Rodrigues**  
Diretora do Iphae  
Secretaria de Estado da Cultura


**Assunto:** Tombamento. Capela N. Sra. do Monte Bérico, no município de Jaguari/RS.  
**Expediente:** 977-1100/09-8.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho o presente expediente, com cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, da Portaria nº 070/2013 (fl. 78 do expediente), de 15 de outubro de 2013, de tombamento da Capela N. Sra. do Monte Bérico, localizada nesse Município.

Ressalto que as cópias da referida portaria já foram enviadas para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Jaguari, bem como para a Mitra Diocesana de Santa Maria, conforme fls. 79 a 83 do expediente.

Atenciosamente,

  
Paulo Eduardo Berni  
Coordenador da Assessoria Jurídica

**IPHAE**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - R S  
Proc. n°  
Fls. 85 Rub. 96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Cultura

Memo. IPHAE N° 160/2014  
De: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do IPHAE  
Para: Protocolo/SEDAC  
Em: 20/10/2014

Encaminhamos para baixa no sistema o processo n°977-11.00/09-8, referente ao tombamento da Capela N.Sra. do Monte Bérico que se encontra concluído, com publicação da portaria 070/2013 publicada no D.O.E. do dia 15/10/2013. Após este trâmite, solicitamos também que este expediente retorne ao IPHAE para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,

Mirian Sartori Rodrigues  
Diretora do Iphae

Atendido  
Arquivado em:  
22/10/2014  
Giovanni W. da Rosa  
Coord. Protocolo/SEDAC  
Mat. 35212201



PROC:

0977-11.00 / 09-8

FL. 86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE JAGUARI-RS

**Serviço Notarial e de Registros de Jaguari**

Rua Prefeito Ervandil Reghelin nº 150-Centro-Jaguari/RS-CEP 97760-000-Fone/Fax(055)3255-1790.

Jaguari, 06 de março de 2015.

Ilmo.Sr.  
Victor Hugo Alves da Silva  
Secretário de Estado da Cultura.

Comunicamos Vossa Senhoria, que de acordo com Ofício nº 47/2015, datado de 27 de fevereiro de 2015, averbamos o **TOMBAMENTO**, da **CAPELA NOSSA SENHORA MONTE BÉRICO**, conforme **Av.2 da Mat.10.405 fls.001 do Lº 2-RG**, neste Serviço.

Sendo o que tínhamos a informar, pondo-nos ao vosso inteiro dispor, aproveitamos o ensejo para enviar nossas,

Cordiais Saudações.

  
Eivanir Zuchetto Sonza

Registradora Substituta

IPMAL  
RECEBIDO  
18 / 03 / 15  
CATUBW

Fl. 86-V

Data: <u>18 / 03 / 2015</u>
À <u>EIKO</u>
Encaminhamento: <u>P/ PROVIDÊNCIAS</u>

Atendido  
23/03/15  
f